



**TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 06  
AO CONTRATO Nº 01/2023**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAQUARA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

O **Município de Araraquara**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.276.128/0001-10, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, sediado no Paço Municipal, sito a rua São Bento, nº 840, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Enfª Eliana Aparecida Mori Honain**, brasileira, casada, RG. Nº 12.717.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, doravante denominado MUNICÍPIO; e de outro lado, a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.964.931/0001-12, CNES sob o n 2082527, sito à avenida José Bonifácio, nº 764, neste município de Araraquara/SP, neste ato representado por seu Provedor, **Jéferson Luís Yashuda**, portador do RG. nº 20.321.444-4 e CPF nº 175.413.718-07, doravante denominado CONTRATADO/HOSPITAL, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo**, consoante despacho autorizatório, do presente processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo de Reti-Ratificação tem por finalidade ADITAR ao Contrato nº 01/2023 celebrado em 31/05/2023, visando o aumento do limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC, decorrente do incremento do limite financeiro da Média e Alta Complexidade para o município, conforme Portaria MS/GM nº 1.174, de 25 de agosto de 2023 e Portaria MS/GM nº 1.516, de 5 de outubro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS do Contrato nº 01/2023, passa a vigorar com o seguinte texto:

**“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor MENSAL total estimado para a execução do presente contrato importa em **RS 6.077.742,67 (seis milhões, setenta e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais, sessenta e sete centavos)**, e estará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARAQUARA e FUNDO NACIONAL DE SAUDE, devendo ser transferido ao HOSPITAL, no mês subsequente da competência apresentada e conforme abaixo especificado atendendo ao descrito no Plano de Trabalho:

I - O pagamento do componente pré-fixado (vide quadro do item V) será realizado integralmente no mês subsequente ao da competência apresentada pelo HOSPITAL de acordo com as regras, prazos e sistemas disponibilizados para tal pelo Ministério da Saúde, em até 5 (cinco) dias úteis



após o repasse ocorrido pelo Fundo Nacional de Saúde/Ministério de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde daqueles itens cujo financiamento sejam da esfera federal.

II – Do componente pós-fixado (vide quadro do item V), dos Procedimentos Estratégicos - FAEC, o pagamento ao HOSPITAL será efetuado a posteriori (pós-produção e apresentação) de acordo com a respectiva transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a produção mensal conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, estimando-se um valor médio mensal de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.

III – O recurso financeiro do Programa de Apoio Gestão/Assistência Hospitalar – PAGAH será repassado entre o dia 10 (dez) e 15 (quinze) do mês subsequente e em conformidade com:

- a) Score  $\geq 85\%$  (25,50 pontos) = repasse de 100% do PAGAH;
- b) Score  $< 85\%$  e  $\geq 80\%$  (entre 25,50 e 24,00 pontos) = repasse de 90% do PAGAH;
- c) Score  $< 80\%$  e  $\geq 70\%$  (entre 24,00 e 21,00 pontos) = repasse de 80% do PAGAH;
- d) Score  $< 70\%$  (abaixo de 21,00 pontos) = Repasse de 70% do PAGAH.

IV – O PAGAH será avaliado a cada período de quatro meses, cuja avaliação servirá de base para pagamento dos quatro meses subsequentes. Para o primeiro quadrimestre do presente Contrato, será considerado o atingimento de 100% dos indicadores, e, portanto, pagamento do valor integral do PAGAH no período.

V – A Programação Orçamentária para atendimento ao presente contrato é a seguinte:

| Recurso   | R\$ MENSAL              |
|---|-------------------------|
| <b>PRÉ-FIXADO</b>   |                         |
| Internação hospitalar - recurso federal   | R\$ 2.115.244,31        |
| Serviço ambulatorial - recurso federal  | R\$ 1.618.201,99        |
| INTEGRASUS - recurso federal  | R\$ 99.514,69           |
| Incentivo à qualificação da gestão hospitalar (hosp. de ensino) - recurso federal - Port. 2.035/2013, Port. 3.166/2013 e Port. 2.1617/13    | R\$ 75.662,66           |
| Incentivo à qualificação da gestão hospitalar (contratualização) - recurso federal - Port. 2.035/2013, Port. 3.166/2013 e Port. 2.1617/2013 | R\$ 378.313,29          |
| Rede de atenção às urgências (RAU - HOSP) - recurso federal - port. 71 de 09/01/2014 e Port. 1.467 de 18/09/2015                            | R\$ 471.065,28          |
| Atenção em Alta Complexidade em Cardiologia – recurso Federal – Port. 1.174 de 25/08/2023   | R\$ 97.213,66           |
| Complemento recursos para a Assistência em Oncologia – recurso Federal – Port. 1.516 de 05/10/2023  | R\$ 521.277,40          |
| <b>SOMA PRÉ-FIXADO</b>  | <b>R\$ 5.376.493,28</b> |
| <b>PÓS-FIXADO</b>   |                         |
| PAGAH - Programa de Apoio Gestão/Assistência Hospitalar   | R\$ 351.249,39          |
| FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e Compensação  | R\$ 350.000,00          |
| <b>SOMA PÓS-FIXADO</b>  | <b>R\$ 701.249,39</b>   |
| <b>TOTAL CONTRATUALIZADO</b>  | <b>R\$ 6.077.742,67</b> |

VI - No caso de o HOSPITAL não atingir o teto estabelecido na competência apresentada, os valores não utilizados poderão ser repassados da ambulatorial para hospitalar e vice-versa.



§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro e o repasse de verbas que se trata este contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS. Quadrimestralmente, quando da avaliação do Plano Operativo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros.

§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas quantitativas deverá ser por grupo de Procedimentos.

§ 3º - Em havendo sazonalidade na prestação do objeto do presente contrato, o montante pré-fixado será pago integralmente nas parcelas mensais estipuladas no presente contrato, desde que cumpridas pelo HOSPITAL as metas estabelecidas, para todo o período, no Plano Operativo.

§ 4º - Os atendimentos que ultrapassarem as metas pactuadas serão objeto de encontro de contas, de acordo com os valores constantes na tabela SIGTAP/SUS, no período avaliado; e os saldos, positivos ou negativos, objeto de pactuação entre os contratantes da forma de sua remuneração, mediante termo aditivo ao presente contrato, do qual deverá constar a forma de pagamento ou compensação e a dotação orçamentária específica.”

### CLÁUSULA TERCEIRA


Os efeitos financeiros do presente Termo Aditivo ocorrerão a partir da competência agosto/2023.

### CLÁUSULA QUARTA

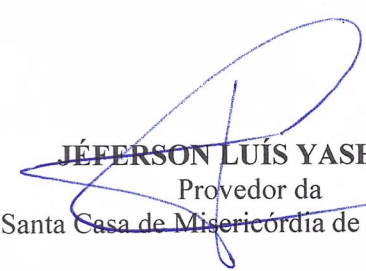
Permanecem inalterados e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de Termo de Aditamento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Araraquara, 16 de outubro de 2023.



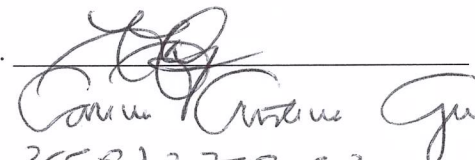
**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Araraquara



**JÉFERSON LUÍS YASHUDA**  
Provedor da  
Santa Casa de Misericórdia de Araraquara

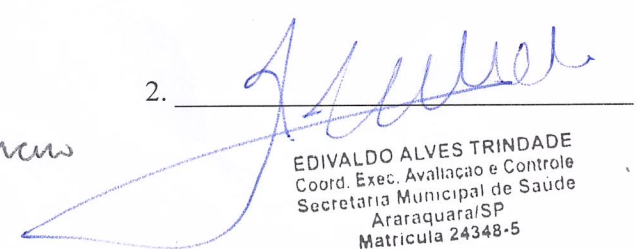
Testemunhas:

1.



365.812.768-63  
41.572.729-7

2.



**EDIVALDO ALVES TRINDADE**  
Coord. Exec. Avaliação e Controle  
Secretaria Municipal de Saúde  
Araraquara/SP  
Matricula 24348-5